

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2004

Regulamenta o parágrafo único do art. 146 e o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N° (Da Sra. DRA CLAIR e outros)

Suprime-se o art. 72 do substitutivo adotado pela Comissão Especial que proferiu parecer ao PLP nº 123/2004.

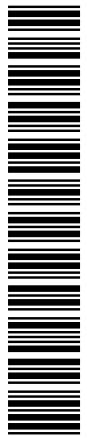
JUSTIFICAÇÃO

O artigo em questão alterava o § 2º do art. 94 da Lei 8213/91, que excluía como tempo de contribuição os recolhimentos feitos pelo contribuinte individual ou facultativo, salvo se complementados.

Por essa razão é que conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de 2005.

Deputada Dra. Clair
(PT/PR)



A6B2814125